



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº  
77

CONTRATO Nº 009/2016 - SEMAD

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA F. T. EVENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) dezenove dias do mês de Janeiro do ano de 2016, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **F. T. EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.796.992/0001-33, com sede na Rua 1º de Maio nº 44, Centro, João Lisboa - MA, neste ato representada pela Sra. Cleane Silva Sousa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 022884742002-0 SSP-MA e do CPF nº 027.184.433-75, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 007/2016 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste a contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 007/2016-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar os serviços somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução dos serviços;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº  
77

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da execução do objeto da licitação, independentemente de culpa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionalada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para a execução do objeto deste Contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A inobservância do prazo de execução do objeto deste contrato acarretará a CONTRATADA pena de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Buritirana-MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº  
79

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre o objeto, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, **prevista para o exercício financeiro de 2016 (dois mil e dezesseis):**

04.131.0059.2-008 – Manutenção da Assessoria de Comunicação

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº  
40

- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;  
e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

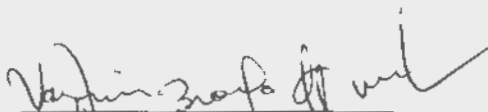
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

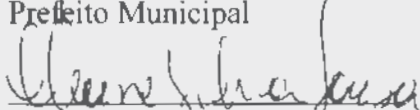
Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque, comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 19 de Janeiro de 2016


  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 02.11.2014

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 00.00.006/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015. CONTRATO NR. 007/2016. PARTES:** Município de Bom Jardim (MA) e a empresa Contrex Construções e Serviços Eirelli-ME, CNPJ nº 08.665.710/0001-42. **ESPÉCIE:** contrato de prestação de serviço. **OBJETO:** execução dos serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados para este Município de Bom Jardim/MA para o exercício de 2016. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses. **VALOR:** Lote 5 (Locação de máquinas e equipamentos pesados). R\$ 2.954.640,60 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 4 de janeiro de 2016. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.08.04.122.02.2.067 Manut. Func. da Secretaria de Infra Estrutura-300000 Despesas Correntes-330000. Outras Despesas Correntes - 339039. Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** MALRINETE DOS SANTOS MATOS-RG nº 028673992005-2 CPF nº 344.359.132-91-Prefeita Municipal, pelo **CONTRATANTE, LUCAS FERNANDES NETO, RG nº 73674197-6 SSP/MA, CPF nº 270.835.353-53, Proprietário, pela CONTRATADA, Bom Jardim (MA), 4 de janeiro de 2016.**

**EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 00.00.012/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015. CONTRATO NR. 012/2016. PARTES:** Município de Bom Jardim (MA) e a empresa J W Comércio e Serviços Eireli - Epp (Piazza & Cia), CNPJ nº 13.753.301/0001-38 - **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Material. **OBJETO:** aquisição de material de expediente, limpeza e gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Secretaria de Administração para o exercício de 2016. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** 12 Meses. **VALOR:** Lote 1 (material de expediente): R\$564.191,80; Lote 2 (Material de limpeza): R\$325.731,18; Lote 3 (Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis): R\$ 285.444,22; **VALOR GLOBAL DOS LOTES:** 1 a 3: R\$ 1.175.367,20 (hum milhão, cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de janeiro de 2016. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.03.04.122.02.2.008 Manut. Func. Sec. de Planej. e Controle-300000 Despesas Correntes-330000 Outras Despesas Correntes-339030 Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** MALRINETE DOS SANTOS MATOS-RG nº 028673992005-2 CPF nº 344.359.132-91-Prefeita Municipal, pelo **CONTRATANTE, WILSON PIAZA RODRIGUES PINHEIRO, RG nº 45863095-0 SSP/MA, CPF nº 742.468.873-15, Proprietário pela CONTRATADA, Bom Jardim (MA), 5 de janeiro de 2016.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Comercial Deus Seja Louvado Eireli. **OBJETO:** aquisição de carteiras escolares. **PRAZO:** Início: 26.1.2016. Término: 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02.12.361.0403.2-038 12.365.0401.2-03912.366.0400.2-040 4.4.90.52. Buritirana (MA), 26 de janeiro de 2016. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** F. T. Eventos Ltda. **OBJETO:** contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal. **PRAZO:** Início: 19.1.2016. Término: 31.12.2016. **VALOR:** até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 04.131.0059.2.008 3.3.90.39 Buritirana (MA), 19 de janeiro de 2016. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Distribuidora Lg Ltda. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. **PRAZO:** Início: 12.1.2016. Término: 31.12.2016. **VA LOR:** R\$ 956.955,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02.12.306.0251.2-0353.3.90.30 Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2016. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda. **OBJETO:** aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Postos de Saúde. **PRAZO:** Início: 12.1.2016. **TÉRMINO:** 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 469.744,32 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) - Lote 01; R\$ 599.873,68 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) - Lote 02, do Pregão Presencial nº 004/2016. **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 10.301.0210.2-06110.301.0125.2-052 10.302.0210.2-063 3.3.90.30 3.3.90.32 Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2016. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Auto Posto Buritirana Ltda. **OBJETO:** aquisição de combustível na bomba e óleo lubrificante para a Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO:** Início: 4.1.2016. Término: 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 731.850,00 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais). **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 12.361.0403.2-088 3.3.90.30 Buritirana (MA), 4 de janeiro de 2016. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buritirana. **CONTRATADO:** Gráfica e Editora Brasil Eireli. **OBJETO:** contratação de serviços gráficos. **PRAZO:** Início: 19.1.2016. Término: 31.12.2016. **VALOR:** R\$ 391.694,40 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) - Lote 01; R\$ 389.472,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais). - Lote 02 e R\$ 330.760,80 (trezentos e trinta mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos). **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 04.122.0052.2-010 12.361.0403.2-038 12.365.0401.2-039 12.366.0400.2-04010.301.0052.2-05110.305.0210.2-06708.244.0125.2-07908.244.0125.2-07508.244.0125.2-08208.244.0125.2-080 3.3.90.39 Buritirana (MA), 19 de janeiro de 2016. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2015. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA. **REPRESENTANTE:** ROBERVAL CAMPELO SILVA. **OBJETO:** prestação de serviços de limpeza pública na sede do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 4/1/2016. **CONTRATADO:** São João Construções Ltda, Rua Experidião Gomes nº 178 Centro, CNPJ nº 10.593.800/00 01-17. **REPRESENTANTE:** FABIANO QUEIROZ MARTINS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) pelo período de 12 meses. **VIGÊNCIA:** 31/12/2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **ROBERVAL CAMPELO SILVA - Prefeito.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015. REFERÊNCIA:** Itens 001 a 004. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA. **REPRESENTANTE:** ROBERVAL CAMPELO SILVA. **OBJETO:** fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina/óleo diesel/etanol) para atender as necessidades do município. **DATA DA ASSINATURA:** 4/1/2016. **CONTRATADO:** Auto Posto Capinzal